



PROJETO LEI Nº 005/2024

CRIA A ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA DA AGROVILA CHAPADÃO E AGROVILA SANTA RITA, INCLUI DISPOSITIVOS, ALTERA ANEXO I DA LEI Nº 020/2010 QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

APROVADO (A)
Em 19/03/24
ATA Nº 004/24
29 votos

A Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criada a Zona de Urbanização Específica da Agrovila Chapadão e Agrovila Santa Rita e a inclui no inciso VIII do art. 33 da Lei nº 020/2010, o qual passa a constar com a seguinte redação:

“**Art. 33**

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII – *Macrozona de Urbanização Específica da Agrovila Chapadão e da Agrovila Santa Rita.*”

Art. 2º. Cria o **Art. 38 – A**, com incisos e parágrafos nas seguintes redações:

“**Art. 38 – A.** A *Macrozona de Urbanização Específica da Agrovila Chapadão e da Agrovila Santa Rita* possuem as seguintes diretrizes:

I – *Priorização de preservação de áreas de matas nativas existentes, as quais farão parte da área verde;*

RECEBO NESTA DATA
20/03/24

Silvanor R. Pereira



II – Possibilidade de implantação de áreas de uso comum destinadas exclusivamente à recreação, lazer e prática de esportes;

III – Possibilidade de o Município fazer a cessão do direito de uso dos espaços públicos aos moradores, organizados entre si em entidade civil, transferindo-lhe a responsabilidade pela manutenção;

IV – Possibilidade de implantação de construções para fins residenciais e de lazer;

V – Possibilidade de desenvolvimento de atividades agropecuárias de pequeno porte,

VI – Possibilidade de instalação de estabelecimentos comerciais de pequeno porte desde que obedecida a legislação vigente.

§ 1º A Zona de Urbanização Específica da Agrovila Chapadão é composta pela a área de terras medindo de 21,9866 ha (vinte e um hectares, nove mil oitocentos e sessenta e centiares), situada na localidade Projeto Assentamento Chapadão, denominado "Agrovila Chapadão", a qual apresenta os seguintes limites e confrontações: "Partindo do marco MI-58, definido pela coordenada geográfica de Latitude 24°47'25,65" Sul e Longitude 52027°33,67" Oeste e pela coordenada plana UTM 7.257.461,231m Norte e 352.477,349m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr., cravado na confrontação do lote 154; deste, confrontando com o referido lote, segue com o azimute plano de 187°19'37" e distância de 25,71 metros, chega-se no ponto T-144, cravado na faixa de domínio de uma Estrada Vicinal; deste, confrontando com o lote 140, segue com o azimute plano de 187°18'10" e distância de 20,22 metros, chega-se no marco MI-59; deste, na mesma confrontação anterior, segue com o azimute plano de 156°09'50" e distância de 120,69 metros, chega-se no marco MI-635, cravado na margem de uma Grotta sem nome; deste, confrontando com Escritura 2, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 165°22'16" e 233,41 metros, chega-se no marco MI-697; 83°12'46" e 90,96 metros, chegasse no marco M-693; 172°52'01" e 49,63 metros, chega-se na estação



ELO-131, cravado no eixo de uma Estrada Vicinal; deste, confrontando com o lote 135, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 773°36'52" e 21,08 metros, chega-se no marco M-694; 1°13'24'47" e 173,13 metros, chega-se no marco MI-695; 275°05'29" e 115,13 metros, chega-se no marco M-696; 203°04'37" e 132,75 metros, chega-se no marco MI-67; deste, confrontando com o lote 134, segue com o azimute plano de 203°04'56" e distância de 119,86 metros, chega-se no marco MI-68; deste, na mesma confrontação anterior, segue com o azimute plano de 293°04'29" e distância de 161,97 metros, chegasse no marco M-2, cravado na faixa de domínio de uma Estrada Vicinal; deste, confrontando com o lote 169, segue pela referida faixa de domínio com o azimute plano de 15°43'29" e distância de 200,74 metros, chega-se no marco MI-1, cravado na faixa de domínio da Estrada Vicinal; deste, na mesma confrontação anterior, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 264°37'07" e 36,48 metros, chega-se no marco MI-16; 353°28'33" e 14,54 metros, chega-se no marco MI-17; 264°13'40" e 61,36 metros, chega-se no marco MI-18; deste, confrontando com o lote 170, segue com o azimute plano de 354°10'43" e distância de 746,31 metros, chega-se no marco M-19; deste, na mesma confrontação anterior, segue com o azimute plano de 270°06'56" e distância de 75,32 metros, chega-se no marco MI-20; deste, confrontando com o lote 171, segue com o azimute plano de 270°02'18" e distância de 149,21 metros, chega-se no marco MI-2T; deste, na mesma confrontação anterior, segue com o azimute plano de 31°52'13" e distância de 49,88 metros, chega-se no marco Vn-22, cravado na faixa de domínio de uma Estrada Vicinal; deste, confrontando com o lote 155, segue pela referida faixa de domínio com o azimute plano de 76°39'00" e distância de 52,39 metros, chega-se no marco Mf-23, cravado na faixa de domínio da Estrada; deste, segue com o azimute plano de 9°16'09" e distância de 9,21 metros, chega-se no ponto D-40, cravado no outro lado da faixa de domínio da Estrada; deste, confrontando com o lote 155, segue com o azimute plano de 9°15'26" e distância de 50,30 metros, chega-se no marco MI-51; deste, na mesma confrontação anterior, segue com o azimute plano de 88°59'44" e distância de 40,91 metros, chega-se no marco MI-52; deste, confrontando com o lote 154, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 90°10'30" e 75,35 metros, chega-se no marco MI-53; 359°43'06" e 73,01 metros, chega-se no marco MI-54; 83°40'40" e 89,04 metros, chega-se no marco M-56, 26°44'24" e 170,73



metros, chega-se no marco MI-57; 74°33'55" e 67,11 metros, chegasse no marco MI-58, ponto inicial da descrição deste perímetro".

§ 2º A Zona de Urbanização Específica da Agrovila Santa Rita é composta pela área de terras medindo de 4,6421 ha (quatro hectares, seis mil quatrocentos e vinte e um e centiares), situada na localidade Projeto Assentamento Chapadão, denominado "Agrovila Santa Rita", a qual apresenta os seguintes limites e confrontações: "Partindo do marco MI-545, definido pela coordenada geográfica de Latitude 24°49'33,33" Sul e Longitude 52°25'12,79" Oeste e pela coordenada plana UTM 7.253.574,678m Norte e 356.474,698m Leste, referida ao meridiano central 51o WGr., cravado na confrontação do lote 105; deste, confrontando com o referido lote, segue com o azimute plano de 139°26'01" e distância de 53,08 metros, chega-se no marco MI-544, cravado na faixa de domínio de uma Estrada Vicinal; deste, confrontando com o lote 099, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 139o26'07" e 69,87 metros, chega-se no marco MI-543; "13°01'56" e 49,87 metros, chega-se no marco MI-542; 162°40'04" e 49,78 metros, chega-se no marco MI-541; 226°50'03" e 74,47 metros, chega-se no marco MI-540, cravado na margem de uma Grota sem nome; deste, confrontando com o lote 101, segue com o azimute plano de 184°45'58" e distância de 236,52 metros, chega-se no marco MI-552; deste, na mesma confrontação anterior, segue com o azimute plano de 267o15'20" e distância de 54,26 metros, chega-se no marco MI-553; deste, confrontando com o lote 104, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 296°35'25" e 17,30 metros, chega-se no marco MI-550; 274°47'47" e 47,46 metros, chega-se no marco MI-549; 6°02'02" e 140,09 metros, chega-se no marco MI-548; deste, confrontando com o lote 105, segue com os seguintes azimutes planos e distâncias: 6°06'53" e de 99,80 metros, chega-se no marco M-546; 352°30'37" e 127,58 metros, chega-se no marco Nn-547; 45°37'37" e 55,56 metros, chega-se no marco MI-545, ponto inicial da descrição deste perímetro.

§ 3º Os imóveis já existentes e os que vieram a ser construídos na área de terras que integra a Zona de Urbanização Específica da Agrovila Chapadão e da Agrovila Santa Rita, ficam sujeitos a critérios especiais de cobrança de



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano a serem definidos em lei complementar."

Art. 3º. Fica alterado o anexo I da Lei nº 020/2010.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO ELINTON DUTRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Nosso Município tem se desenvolvido muito nos últimos anos, apresentando novas demandas ainda não previstas na legislação municipal, embora se trata de procedimento comum nos grandes centros.

O presente Projeto de Lei propõe a criação de uma zona de urbanização específica, prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 6.766/79, com nova redação dada pela Lei Federal nº 9.785/99. Trata-se de uma gleba de terra urbanizável localizada nas agrovilas Chapadão e Agrovila Santa Rita ambas situadas no Projeto Assentamento Chapadão, em nosso Município de Laranjal. Aqui são estabelecidas as diretrizes para aprovação de parcelamento da referida área urbanizável, com suas peculiaridades, visando à implantação de loteamento com fins residenciais, de lazer e realizar atividades agropecuárias de pequeno porte.

O empreendimento atenderá uma demanda de nosso município proporcionando mais qualidade de vida com empreendimentos e projetos celebrados junto ao Paraná Cidade e outros convênios que somente são liberados para centros urbanos. Além do desenvolvimento socioeconômico, em conformidade com a legislação vigente.

A zona de urbanização específica aqui proposta muito contribuirá para o desenvolvimento do nosso município.

Desta forma, face à exigência do artigo 3º da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, permitindo parcelamentos para fins urbanos apenas em zonas urbanas, de expansão urbana ou de **urbanização específica** definidas no Plano Diretor Municipal ou aprovação por lei municipal, encaminhamos aos nobres vereadores este Projeto de Lei para apreciação e votação.

Laranjal/PR, 20 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOAO ELINTON DUTRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal